906 Copia – Evaristo Valle de Barros – Tabellião – rua do Rosario nº 56 – Rio de Janeiro – Lº 759 – fls. 63 v —

Escriptura de cessão e transferencia de uma terça parte do predio Nº 8 da rua da "Gamboa" – que faz Alexandre Herculano Rodrigues a Fazenda Federal. —

Saibam quantos esta publica escriptura de cessão, transferencia e indemnisação virem que aos vinte dous dias do mez de junho de mil novecentos e seis, nesta Cidade do Rio de Janeiro, districto Federal, no predio onde funcciona a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, á Avenida Central nº 138, onde eu Tabellião fui vindo a chamado, ahi perante mim e as testemunhas abaixo nomeadas e assignadas compareceram de uma parte como outorgante cedente Alexandre Herculano Rodrigues, residente nesta Capital e de outra parte como outorgada a Fazenda Federal pelos seus representantes legaes junto ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas Dr. Luiz Raphael Vieira Souto – Presidente da Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro e o Bacharel João Baptista Barcellos do Monte, representante da Fazenda Nacional, com os poderes que lhes conferem o artigo 115 § 1º do Dec. 5.031 de 10 de 9bro de 1903, e artigo 2º § 6º do Dec. legislativo 1.031 de 26 de Agosto do mesmo anno, todas essas pessoas de mim conhecidas e das testemunhas do que dou fé, bem como de me haver sido dada esta pelo Tabellião que o faça que hei visto. — E pelo outorgante me foi dito perante as ss. pessoas testemunhas que é senhor e possuidor de uma terça parte do predio e terreno nº 8 da rua da Gamboa freguezia de Santo Christo dos Milagres, os quaes

predio e terreno houve de herança paterna conforme consta do Alvará adiante transcripto; que o terreno é foreiro a Municipalidade, tendo sido passada a favor do accôrdante as respectivas cartas em 5 e 18 de Agosto de 1903; que neste terreno havia um predio que se incendiou sendo posteriormente construido um telheiro e ficando toda a propriedade servindo de deposito de carvão; o terreno é separado da rua por um muro com tres grandes portas que dão para a dita rua, havendo no muro vestigios de terem existido outras portas; que o terreno mede de fte cerca de 19m,00 pelo lado da rua com fundos até o mar; que as duas terças partes restantes deste immovel já foram desapropriadas ao Barão de Mauá em favor pela União Federal, ora outorgada. — E, por isto, acha-se elle outorgte contractado com a outorgada por bem desta Escriptura e na melhor forma de direito para transferir, como de facto transferido tem, uma terça parte dos mesmos predio e terreno, por accôrdo previsto nos Decretos — n. 821, de 26 de agosto e n. 956 de 7 de Setembro de 1903, e decorrente do Dec. n. 769 de 18 de Setembro do mesmo anno, artigo 1º §º 2º e desapropriou por utilidade publica para construcção do caes e avenida correspondente nesta Capital, recebendo elle outorgte por parte da outorgada, como indemnisação pela desapropriação da terça parte dos ditos predio e terreno, sem benfeitorias e servidões que nelles existem, livres e desembaraçados de qualquer onus ou encargos judiciaes ou extra judiciaes, a quantia de vinte nove contos quarenta mil reis, em

moeda corrente, pagavel neste acto. — Então me foi dito pela outorgª perante as mesmas testemª que, no caracter de adquirente do dominio por força da Lei, é hoje cessionaria da posse plena da terça parte do dito predio e terreno, havia na verdade accordado e contractado com a outorgante sobre a presente cessão, transferencia e indemnisação pelo preço de 29:040$000 (vinte nove contos quarenta mil reis) em moeda corrente que apresentou neste acto, e por intermedio da Commissão fiscal e administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro, entregou ao mesmo outorgante e por este foi recebido, conferida e achado certa, declarando em seguida a outorgante, perante as testemª que do dito preço por este recebido, dá á outorgada plena e rasa quitação para em tempo algum lhe poder, ou qualquer outro por motivo da mesma cessão e transferencia, promettendo por si e pelos que vierem a succeder-lhe a fazer para todo e sempre bôa, firme e valiosa esta cessão e transferencia da terça parte dos predio e terreno supra mencionados e a responder pela eviação de direito, sem que a elle outorgante ou aquelles caiba ainda, em tempo algum, direito de reclamar qualquer outra indemnisação além da que lhe é actualmente paga, sob o fundamento de bemfeitorias ou a pretexto de dividas fructiferas, ou onus reaes que gravem as proprias, ora transferidas que desde já são entregues á outorgada independente de contracto de locação que possa existir, e fica resolvido, havendo-se essa por immittida na posse pela pre-

sente escriptura e pela clausula constituti. —
Declarou finalmente o outorgante: — 1º) que renuncia a preferencia na acquisição de qualquer terreno com as vantagens facultadas pelo citado Dec. 1.021, artigo 2º, § 5º, — 2º) que no predio cedido não existem grandes installações como de machinismos em funccionamento que possam ser objecto de indemnisação do Governo para desmonte e transporte. — E, assim o outorgante transmitte a outorgada todo o dominio anterior, posse, jus e acção na terça parte do referido predio, que fica incorporado ao patrimonio da outorgada por força da Lei e deste Instrumento independente do pagamento de transmissão de propriedade e o de sello proporcional na conformidade do Dec. n. 956 de 1903, artigo 3º. — Alvará de outorisação para transferencia. O Dr. Antonio Joaquim Tires de Carvalho e Albuquerque, Juiz Federal da 2ª Vara do Districto Federal — Pelo presente Alvará por mim assignado, outorgo ao Dr. Alexandre Herculano Rodrigues ou ao seu bastante procurador bacharel Dr. Joaõ Raymundo Ferreira da Silva, a transferir para o seu nome uma terça parte do trapiche Lazareto "A" sito da Gamboa nº 7, 8 e 9 parte esta que lhe coube da legitima de seu pae Antonio Rodrigues da Silva Junior, conforme se verifica do Inventario processado perante o Dr. Juiz de Direito da 3ª Vara Civel desta Capital, Estados Unidos de Portugal e homologada pelo Egregio Supremo Tribunal Federal, visto haver sido pago o respectivo imposto de transmissão. Dado e passado nesta Ci-

dade do Rio de Janeiro, aos 11 de Janeiro de 1906.
Eu Alfredo Vieira de Sousa e Silva, Escrevente Juramentado a escrevi. Eu Hemeterio José Pereira Guimarães, escrivão que subscrevi. Antonio J. Pires de C. Albuquerque. — Estão colladas duas estampilhas representando o valor de 1$400 reis de sello devidamente inutilisadas. —
Reconheço verdadeira a firma do Juiz Dr. Antonio J. Pires de C. Albuquerque. Rio de Janeiro 11 de fevereiro de 1906. Em testemunho de verdade. Estava o signal publico. Evaristo Valle de Barros. Foram-me entregues os conhecimentos que demonstram estar o outorgante quite com a Municipalidade e Fazenda Federal das importancias relativas do imposto predial e de penna dagua conforme os seguintes documentos: A taxa de quitação predial na importancia de 72$000 foi paga em 29 de mais do corrente anno pelo conhecimento nº 2.805, a penna dagua consta do conhecimento seguinte: 5º districto, fs. 31. Nº 7.663. — Recebedoria do Rio de Janeiro. Imposto do consumo dagua. Exº de 1906. Contribuição 18$000. Certifico que o Dr. Antonio Rodrigues da Silva Junior deve a quantia de 18$000 reis imposto do consumo de um terço de penna dagua concedida para uso de predio nº 8 da rua da Gamboa. Rio de Janeiro, 6 de Junho de 1906. Pelo Inspector Victor Guedes da Silva Pereira. Recebi em 6 de Junho de 1906. O fiel do Thesoureiro Costa Pereira. — Assim contractadas o outorgante e outorgada, pediram-me nestas notas lavrasse a presente escriptura que lhes sendo lida e ás testemunhas Bernar-

dino Coutello e Victor Manoel Almeida assignam todos perante mim Evaristo Valle de Barros Tabellião que a escrevi. Alexandre Herculano Rodrigues. = Dr. Luiz Raphael Vieira Souto. = João Baptista Queiroz do Monte. = Bernardino Coutello. = Victor Mel Almeida. — Reconhecida hoje. E eu Evaristo Valle de Barros Tabellião que subscrevi e assigno em publico e raso. Em test.º (estava o signal publico) de verd.e Estavam colladas e devidamente inutilisadas tres estampilhas federaes no valor total de mil e oitocentos reis. ═══ Confere com o original Inspectoria de Portos Rios e Canaes, em 28 de Janeiro de 1925. Luiz de Paiva Pinto da Fonseca, 4º escripturario do Thesouro Federal. Horacio Teixeira Pinto, Ten.te ref.do do Exercito Nacional. ═══